

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

EMENDA N° / 2022

(Do Sr. GILSON MARQUES - NOVO/SC)

Art. 1º. O Art. 6º da Medida Provisória 1.108/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

“Art. 75-B.

§ 9º Acordo individual, **acordo ou convenção coletiva de trabalho** poderão dispor sobre os horários e os meios de comunicação entre empregado e empregador, desde que assegurados os repousos legais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O direito à desconexão foi previsto na Medida Provisória ao se estabelecer que acordo individual poderá dispor sobre os horários e os meios de comunicação entre empregado e empregador, desde que assegurados os repousos legais, o que também deverá reduzir o crescimento dessa nova tese trabalhista, que tem gerado inúmeras condenações de empregadores para o pagamento de danos morais pelo desrespeito ao direito à desconexão.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background. To the right of the barcode, the number '60227004816100' is printed in a small, black, sans-serif font, with an asterisk (*) at the end.

Não obstante a previsão de realização somente de acordo individual para dispor sobre o tema, ela poderia trazer problemas de operacionalização, em especial para empregadores que contratem elevado número de trabalhadores.

Dessa forma, faz-se necessário ampliar o escopo dos instrumentos de formalização, e incluir a possibilidade de limitação de horários de comunicação entre empregado e empregador por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Sala das Sessões_____,_____ em de 2022

GILSON MARQUES

(NOVO/SC)

CD/2270048161-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227004816100>

CD/2270048161-00
|||||

* C D 2 2 7 0 0 4 8 1 6 1 0 0 *